

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 91, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Institui Comissão Sindicante para apuração da ocupação antecipada do imóvel situado à Rua Primeira Travessa Santo Amaro de Ipitanga, nº 111, Capelão, utilizado pela Escola Municipal Modelo Educativo, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do Processo Administrativo nº 14130/2026, que trata da apuração e regularização do pagamento indenizatório decorrente da ocupação antecipada do imóvel situado à Rua Primeira Travessa Santo Amaro de Ipitanga, nº 111, Capelão, onde funciona a Escola Municipal Modelo Educativo;

CONSIDERANDO a importância de apurar eventuais responsabilidades dos agentes públicos envolvidos, assegurando o contraditório, a ampla defesa e a imparcialidade na apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Sindicante destinada a proceder à apuração das circunstâncias relacionadas à ocupação antecipada do imóvel utilizado pela Escola Municipal Modelo Educativo, bem como verificar a regularidade do funcionamento da unidade escolar no período compreendido entre 03 de agosto de 2025 e 15 de março de 2026.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes servidores:

- **Saadia Irani Macario Brandão**, matrícula nº 121803 – Presidente;
- **Marcelo Brandão de Jesus**, matrícula nº 121471;
- **Elson Caldas dos Santos Júnior**, matrícula nº 127455.

Art. 3º Compete à Comissão Sindicante: I – examinar documentos, registros, relatórios e demais evidências relacionadas à ocupação e ao funcionamento da unidade escolar; II – realizar, se necessário, oitivas de servidores, gestores e demais envolvidos; III – verificar a regularidade das atividades pedagógicas desenvolvidas no período citado; IV – elaborar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Relatório Conclusivo, apontando eventuais irregularidades, responsabilidades e recomendações; V – propor, se cabível, a instauração de processo administrativo sancionador.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar informações, documentos, pareceres técnicos e apoio de quaisquer órgãos da Administração Municipal para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 1º de outubro de 2026.

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Carlos Tabajara Pinho de Souza
Secretário – Chefe Interino do Gabinete da Prefeita